



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sra. CAMILA SERVA PEREIRA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 24 de setembro de 2024, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, com sede na Rua Melvin Jones, 132 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06.010-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Luiz Stravinskas Durigon, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.019759/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 026/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/05/2025 à 04/05/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de **5,057630%** nos itens de peças e serviços, a partir de fevereiro de 2025.
- 1.4. **CORRIGIR** o valor pago referente ao Retroativo do Reajuste 2024, em

que o valor retroativo contemplou a aplicação do reajuste nos serviços realizados em fevereiro/2024. Contudo, o reajuste é aplicável sempre a partir de março - mês da apresentação da proposta prevista no Edital. O valor pago indevidamente à empresa é de R\$ 651,96, que será abatido do valor retroativo referente a 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação para os 12 meses será de **R\$ 287.057,92 (duzentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

2.2. O presente Termo Aditivo incluirá também o valor retroativo estimado de R\$ 1.532,66 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente ao faturamento do mês de março e abril de 2025, referente a Manutenção Preventiva da área de Biossegurança - Grupo 1, assim como o abatimento do valor de R\$ 651,96 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) acima referenciado, totalizando assim o valor de **R\$ 287.938,62 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)** para este Termo Aditivo.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Projeto de Atividade: Estação Quarentenária
Cananéia

Programa de trabalho:2202 - Defesa Agropecuária

Fonte de Recurso:1000.000000

PI - ESCANANEIA

Natureza de Despesa:**339039-17**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CAMILA SERVA PEREIRA

Coordenadora do LFDA-SP

CONTRATADA

**PEDRO LUIZ STRAVINSKAS
DURIGON**

Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO NOME:
Fiscal do Contrato CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 23/04/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41788127** e o código CRC **4E48ACF2**.